



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO N. 18.817 , DE 29 DE ABRIL DE 2014.

Altera a composição do Conselho Penitenciário do Estado de Rondônia, disposta na alínea “a”, inciso I, do artigo 1º, do Decreto n. 15.354, de 23 de agosto de 2010, alterado pelos Decretos ns. 18.407, de 3 de dezembro de 2013, 18.612, de 18 de fevereiro de 2014 e 18.750 de 7 de abril de 2014.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1º. A alínea “a”, do inciso I, do artigo 1º, do Decreto n. 15.354, de 23 de agosto de 2010, alterado pelos Decretos ns. 18.407, de 3 de dezembro de 2013, 18.612, de 18 de fevereiro de 2014 e 18.750 de 7 de abril de 2014, que “Dispõe sobre o Conselho Penitenciário do Estado de Rondônia”, passa a vigorar com a composição assim alterada:

“Art. 1º

I – representantes da Secretaria de Estado de Justiça – SEJUS:

a) RUTE CARVALHO SILVA - titular, em substituição de JOÃO BOSCO COSTA.

.....”

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de abril de 2014, 126º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
Nº 247 DO DIA 29/04/2014



GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 18.814, DE 29 DE ABRIL DE 2014

Alterar a composição do Conselho Perante o Estado de Rondônia, designando para o cargo de artigo 1º do Decreto nº 18.404 de 2 de dezembro de 2014, o Sr. RUI CARVALHO SILVA, inscrito no CPF nº 013.48013-4, e para o cargo de artigo 2º do Decreto nº 18.404 de 2 de dezembro de 2014, o Sr. RUI CARVALHO SILVA, inscrito no CPF nº 013.48013-4.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso V, da Constituição Estadual,

DECRETA

Art. 1º - A alínea "v" do inciso I do artigo 1º do Decreto nº 18.404 de 2 de dezembro de 2014, que instituiu o Conselho Perante o Estado de Rondônia, passa a vigorar com a seguinte composição:

1 - representantes da Secretaria de Estado de Justiça - SEMAJ

o Sr. RUI CARVALHO SILVA - titular, em substituição de RUI CARVALHO SILVA

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de abril de 2014. 13ª. de República.

CONTÚCIO AIRES MOURA
Governador